

LEI ORDINÁRIA Nº 1173

de 27 de outubro de 2021

"Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Antônio João, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Registra-se e Publica-se

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA *Prefeito*
Municipal

Lei Ordinária Nº 1173/2021 - 27 de outubro de 2021

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em